



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEÓFILO OTONI

## **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 0381695**

### **TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CAPELINHA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL VIRTUAL DE CAPELINHA-MG.**

**A SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1805, Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG e inscrição no CNPJ/MF nº 05.452.786-0001-00, doravante denominada **JFMG**, neste ato representado por seu Diretor do Foro ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, **O MUNICÍPIO DE CAPELINHA-MG**, com sede na Rua Coronel Inácio Murta, 58, Centro, Capelinha/MG, CEP: 39680-000, CNPJ nº 19.229.921/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Tadeu Filipe Fernandes de Abreu, acordam e ajustam celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade viabilizar a implementação do Juizado Especial Virtual da cidade de Capelinha, em conformidade com o projeto 9844768 e demais documentos constantes do processo SEI nº0004809-02.2020.4.01.8008, assim delimitado:

Em atendimento ao disposto no art. 198 do CPC, os partícipes promoverão o acesso remoto das partes e dos procuradores domiciliados no município de Capelinha à Subseção Judiciária de Teófilo Otoni-MG, nos limites das obrigações definidas na Cláusula Segunda do Presente Termo, compreendendo:

- Disponibilização de estrutura física 01 (uma) sala com equipamentos para a realização de videoconferências via *Teams* na unidade;
- Disponibilização de estrutura física 01 (uma) sala com equipamentos para a realização de perícias presenciais na unidade; e
- Disponibilização de 01 (um) servidor e 02 (dois) estagiários de pós-graduação na unidade para atendimento aos usuários das instalações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES**

##### **I - COMPETE À JFMG:**

1.1 Orientar os demais partícipes para que as unidades acessem virtualmente a

## **II - COMPETE AO MUNICÍPIO:**

2.1. Fornecer os seguintes mobiliários:

- a) 01 (uma) maca para perícias;
- b) 01 (um) negatoscópio;
- c) mesa e cadeiras para sala de perícia e audiência;
- d) longarinas para a sala de espera.

2.2. Fornecer um link para acesso à internet;

2.3. Fornecer os seguintes equipamentos necessários para a implementação do serviço:

- a) 02 (dois) computadores;
- b) 01 (um) monitor de 40 (quarenta) polegadas;
- c) 01 (uma) multifuncional;
- d) 01 (uma) webcam logitech C925e;
- e) 01 (um) nobreak.

2.4. Disponibilizar, **de forma exclusiva**, sala com sistema de ventilação natural e adequado, estrutura física de qualidade e apropriada para o devido funcionamento do Juizado Especial Federal Virtual;

2.5. Disponibilizar 01 (um) servidor e 02 (dois) estagiários de pós-graduação para realizar o atendimento aos usuários da sala de videoconferência e perícias na unidade.

2.6. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo, inobservância ou infração de disposições legais e regulamentos que seus prestadores de serviço derem causa durante a execução do objeto deste Termo de Cooperação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

O presente Termo não implica em qualquer responsabilidade financeira para a Justiça Federal.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Termo de Cooperação é de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

Quando for de interesse dos PARTICIPES, este Termo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, desde que não importe em alteração do seu objeto.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

1.1 Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, total ou parcialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de notificação, por quaisquer das partes, ficando as mesmas responsáveis pelas obrigações assumidas até a data da rescisão;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DA LGPD**

As partes se obrigam por si e por seus colaboradores a cumprir com o disposto na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e nos regulamentos e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), ficando sujeitas à responsabilização pelos danos e prejuízos comprovadamente decorrentes de sua ação ou omissão, inclusive quando pela falta da adoção de medidas de segurança adequadas ao atendimento das disposições legais e contratuais aplicáveis ao tratamento dos dados pessoais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação será publicado no Diário da Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

As situações não esclarecidas através das cláusulas deste Termo de Cooperação e as dúvidas que surgirem na execução dos trabalhos objeto deste, serão dirimidas através de entendimento entre os PARTÍCIPES.

## **CLÁUSULA DEZ - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação.

Belo Horizonte-MG, 06 de julho de 2023.

**ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**  
**Seção Judiciária de Minas Gerais**

TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU  
**Prefeitura Municipal de Capelinha-MG**

---

Rua Dr. Reinaldo, 105 - Bairro Centro - CEP 39800-018 - Teófilo Otoni - MG  
0010471-22.2023.4.06.8001

0381695v4